COMUNICAÇÃO SEM FRONTEIRAS LTDA – ME.

Rua Desembargador Pires de castro, nº3307

Teresina – Piauí

Recebemos de IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA, a importância de R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais), referente a serviços prestados durante o mês de Setembro de 2017, conforme nota fiscal nº 280

Teresina, 29 de Setembro de 2017

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota **00000280**

Data e Hora de Emissão **29/09/2017 12:23:52**

Código de Verificação **80bee9e2**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **COMUNICACOES SEM FRONTEIRAS LTDA ME**

CPF/CNPJ: **09.067.803/0001-38** Inscrição M nicipal : **098907-0**

Endereço: **RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, Nº3307 - BAIRRO AEROPORTO - CEP:64003-705**

M nicípio: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA**

CPF/CNPJ: **373.116.383-72**

Endereço: **RUA DESEMBARGADOR JOAO PEEREIRA, Nº4500 - BAIRRO SANTA ISABEL - CEP:64000-000**

M nicípio: **TERESINA** UF: **PI** E-mail: **daniosousa_semfronteiras@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA DURANTE O MÊS DE SETEMBRO.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA DURANTE O MÊS DE SETEMBR	1	2400,00	2.400,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (3,0000%):	INSS (2,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (2,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.400,00

Valor Total das Ded ções:	Base de Cálc lo:	Alíq ota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 2.400,00**	**3,50%**	**R$ 84,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2017

Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI

Prestador optante Simples Nacional e s a alíq ota é 3,50%.

Trib tação: TRIBUTÁVEL S.N.

Incidência: TERESINA/PI

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

CNAE: 731140002 - DA CAMPANHASAGENCIAS DE PUBLICIDADE(INTERMEDIAÇÃO DA CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS)

Serviço: 1008 - Agenciamento de p blicidade e propaganda, incl sive o agenciamento de veic lação por q aisq er meios.

O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

INSTRUMENTO PARTICULARE DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA ME, Pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida em Teresina-PI, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 3307 Bairro Aeroporto, CEP. 640003-705, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.067.803/0001-38, representada por seu diretor executivo o Sr. DÂNIO SOUSA E SILVA, brasileiro, casado , portador da cédula de identidade (SSP/PI) nº 1.419.714, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.631.093-53, residente e domiciliado no Residencial Santa Sofia Quadra 14 Casa 04, zona norte, CEP64.011-01, Teresina, Piauí, a seguir denominado de CONTRATADO e, por outro lado a Sra. IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA , brasileira , casada, empresária, portadora da cédula de identidade (SSP/PI) Nº539342, inscrito no CPF /MF sob o nº373.116.383-72, situada na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados Federais, Gabinete: 924-Anexo: IV, CEP: 70160-900 – Brasília – DF, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE, ajustam e pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviço, dentro dos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de assessoria técnica especializada, em clipagem diária de assuntos políticos transcorridos na mídia do Estado de sua origem, bem como relevantes em âmbito nacional à deputada federal Iracema Portella, eleita pelo estado do Piauí e filiada ao Partido Progressista/PP.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo para a execução dos serviços, ora contratados, inicia-se em 01 de Agosto de 2017 e se encerra na data de 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

I O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, direta pela execução dos serviços ora contratados, o valor fixo e irreajustável de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), mensalmente em conta fornecida pelo contratado.

II O Pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação de serviços na conta corrente do contratado conforme segue:

Banco do Brasil, Agência 044-2, Conta Corrente 87.298-9, em nome da CONTRATADA.

CLAÚSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRTADO

O contratado se obriga a fornecer as informações objeto do contrato diariamente de segunda-feira à sexta-feira conforme aconteçam. Também, o dever de informar o que ocorreu nos finais de semanas, postando nas segundas-feiras subseqüentes aos Sábado e Domingos transcorridos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras necessidades à execução do presente contrato ou decorrente de lei, constituem obrigações do CONTRATANTE, efetuar o pagamento da prestação dos serviços nos prazos contidos na clausula terceira item 3.2.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (05) dias, assim como os acertos financeirosproporcional ao período executado.

CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, sócios, empregados e ou prepostos do CONTRADO e CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: FORO

II. Caso haja qualquer dúvida ou conflito relacionado ao cumprimento do presente instrumento, as partes se comprometem a procurar resolvê-lo em boa fé, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de notificação feita pela parte que se sentir prejudicada.

III. Ultrapassado o prazo designado em II acima e não tendo as partes chegado a consenso, a dúvida ou conflito que persistir deverá ser dirimido por via judicial, elegendo-se para tanto o foro da comarca de Teresina-Pí.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumentos em 02(duas) vias de igual teor sem emendas e rasuras e para um só efeito.

IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA

Contratante

COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA-ME

Dânio Sousa
Diretor - Executivo

COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA

Contratado

Testemunhas:

Sarline Lamarek da silva

Testemunha- CPF 013914683 09

Testemunha- CPF

Brasília, 01 Agosto de 2017